



JUSTIFICATIVA

A presente emenda substitutiva acrescenta no parágrafo único do artigo 2º a "disponibilidade em todo o horário de funcionamento do estabelecimento comercial, de um médico veterinário";

O item 12 do artigo 4º aumenta o número de dias de amamentação de 45 para 60 dias para a venda dos animais.

O objetivo é colocar a responsabilidade da venda dos animais da casa comercial em conjunto com a atividade do profissional médico no sentido de haver intervenção pelo profissional, quando da saúde e o bem estar do animal se assim o exigirem, além do aumento de amamentação de dias para o melhor resultado quanto a saúde do animal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares a aprovação desta emenda substitutiva para que o projeto de Lei venha acompanhado de detalhes a preservar a saúde dos animais a venda em estabelecimentos comerciais, pets shops e similares no município de Juiz de Fora/MG.

Palácio Barbosa Lima, 14 de agosto de 2023.

Kátia Aparecida Franco
Vereador Protetora Kátia Franco - REDE

